

PORTARIA Nº 1.240 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga para VITORIA REGIA AGUA MINERAL LTDA, o direito de uso dos recursos hídricos para captação e para a diluição de efluentes no córrego Sem Denominação, para outros usos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 161 de 11 de maio de 2023, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes de outorga em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4259/2025, de 03 de setembro de 2025, do processo Nº 2760/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para VITORIA REGIA AGUA MINERAL LTDA, CNPJ:24.714.859/0006-35, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e diluição de efluentes nos Córregos sem denominação, afluentes do Rio Aricá Mirim, na bacia hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso - UPG P-04 (Alto Rio Cuiabá), no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas Lat.15°44'9,30"S, Long.55°36'26,64"W, com vazão máxima captação de 0,000062m³/s (0,2232m³/h ou 0,06L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 01** em anexo. A captação atenderá ao esgotamento sanitários e a irrigação de gramíneas;

II. - **Lançamento de Efluentes** nas Coordenadas Geográficas: Lat. 15°44'9,00"S, Long.55°36'21,01"W, com uma vazão máxima de lançamento de 0,6084m³/h (0,000169m³/s ou 0,17L/s), DBO de 45,74 mg/L, vazão de diluição de 0,001721m³/s, variando as horas e os dias conforme **Tabela 02** em anexo.

III. - A Outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico sem denominação, afluentes do Rio Aricá Mirim, (a montante e a jusante do ponto de lançamento) e do efluente final, para os parâmetros: pH, Temperatura da Água, DBO 5,20°C. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental; destacamos que, poderão ser solicitados os relatórios completos apresentados no licenciamento ambiental.

IV – A Outorgada deverá instalar medidor de Vazão para monitoramento contínuo do lançamento de efluentes na saída do sistema de tratamento. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

V – Os Relatórios listados nos incisos II e III deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos **anualmente** durante a vigência desta outorga. Na hipótese de não ocorrer lançamento no corpo receptor, o outorgado deverá apresentar manifestação por escrito.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de até 30 dias a cada ano contado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de setembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 1, no Córrego Sem Denominação

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°44'9,30"S, Long.55°36'26,64"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000062	24	30	Julho	0,000062	24	30
Fevereiro	0,000062	24	28/29	Agosto	0,000062	24	30
Março	0,000062	24	30	Setembro	0,000062	24	30
Abril	0,000062	24	30	Outubro	0,000062	24	30
Mai	0,000062	24	30	Novembro	0,000062	24	30
Junho	0,000062	24	30	Dezembro	0,000062	24	30

Tabela 02 - Ponto de lançamento no córrego Sem Denominação

Concentração máxima de **DBO 5, 20°C**, de **45,74 mg/L O₂**

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°44'9,00"S, Long.55°36'21,01"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,000169	0,001721	24	31	Jul	0,000169	0,001721	24	31
Fev	0,000169	0,001721	24	28/29	Ago	0,000169	0,001721	24	31
Mar	0,000169	0,001721	24	31	Set	0,000169	0,001721	24	30
Abr	0,000169	0,001721	24	30	Out	0,000169	0,001721	24	31
Mai	0,000169	0,001721	24	31	Nov	0,000169	0,001721	24	30
Jun	0,000169	0,001721	24	30	Dez	0,000169	0,001721	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/09/2025
as 13:08:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **WFFWDB95E** e o código CRC **6D75752E**.
